

This block contains a decorative horizontal border at the bottom of the page. The border consists of a repeating pattern of stylized, symmetrical motifs that resemble stylized flowers or leaves. The design is rendered in a dark color against a lighter background.

OSSAIO DOS INTERESSES SOCIAIS

Propriedade do Professor Elton Antônio Ferreira Góes

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE - CIDADE DE BOM JESUS - QUINTA-FEIRA - 21 DE ABRIL DE 1887

THE FRENCH

Porto Alegre, 25 de Junho de 1870.
Pelo que o Dr. Paes Pinto, — não
fazendo escrupulos de romper com um
correlegionário distinto, — com esse
magistrado integro e ilustre, a ponto
de ainda hoje, quando já não é mais
Juiz VLR, verberal o por um modo tan-
to licito e digno da mais severa repro-
vação.

Costearamos as honras fúndigas do Sr. Dr. Barata desde os bancos académicos, temos conhecimento de seus feitos jurídicos na comarca de Souza, onde somente teve um defeito magistrado tão distinta, que nem o meu vizinho na província em que o «Jorge da Paraíba» tanto estremece de amores pelos comparsas de semelhante e detestável braganha política.

to—que foi não ter anuído a um hybrido consorcio político que ali si-zerão os conservadores com o Deputado Dr. Paula Primo, infelizmente chefe liberal, e mandão daquelles sertões, de que se constitue grão-senhor pelo direito da força e pela ferrez prepotência de um verdadeiro regulo.

O «Conservador»—importante or-
gão que a onze annos defende os in-
teresses do generoso partido da or-
dem na capital da Parahyba do Nor-
te,—temendo sempre a defesa do
honrado Dr. Barata quando era accu-
zado por seus inimigos da comarca
de Souza,—deixou illeso o procedi-

Sr. o honrado Dr. Barata não tinha resistido, com a nobreza de carácter que todos lhe reconhecem, às estúdias pretensões e sinistros planos daquele desabuzado chefe liberal e do zoquete que o idolatrava,—de certo teria sido para elles um Juiz sem faltas, e digno de louvores em todo o tempo—ainda mesmo na sua ausência.

do Doutor, —dá a maior aplauso ao mérito do digno Juiz, que nás colunhas daquelle órgão o confundira sempre os seus detractores.

Ainda agora em seus nº 399 e 401 de 19 de Março ultimo e 2 de Abril corrente, o «Conservador» da Paraíba,—como um vivo e solemnne protesto ao que acaba de avançar no «Jornal da Paraíba» contra o magistrado da corte fallamos —transcreve:

Como, porém, o digno Juiz soube ver o que publicou o « MACAUENSE »

Como o mais solene testemunho
do procedimento digno e honesto do
Ilustrado Dr. Barreto, na cédula de
Sorza, podemos exhibir as peças a-
baixo, que são um abaixo assinado
dos habitantes daquela comarca, e de

todos os credores privados, incluindo
os próprios contribuidores que depois
se constituirão fiduciários daquele me-
gistrado, que entre os tecnicamente as-
pectos das qualidades que sempre ex-
istiram e existem, é de grande impor-
tância a competência técnica do
julgador, que deve ser devidamente
dado o trânsito de que se compõe
também a cobiçada.

Se em 1862 os amigos do Jornal da Paraíba haviam de um sente-
lhante documento em favor do Sr.
Dr. Barata, sendo este Juiz de Direito
em Souza desde 1875, já contando
ali 7 annos de judicatura, como ho-
je os nossos collegas daquelle jornal,
lancão um artigo d'aprimindo de tal
modo o caracter do Sr. Dr. Barata?

A verdade é uma só, e não podia ter uma feição em 1882 e outra em 1887.

O honrado Dr. Manoel Barata d' Oliveira Mello deve desvanecer-se do subido conceito que de seu íntegro carácter formão, com juizo seguro, os homens de bem.

O «Jornal da Paraíba» disse no final do artigo a que nos referimos —que o povo da comarca de Souza a 11 anos tinha sede de paz e fome de justiça.

Ora, semelhante proposição alem de inverídica, injusta e suspeita de odios mal contidos, foi lançada de má fé; pois que o abaixo assignado que adiante se vê, firmado em o anno de 1882 (tendo o Dr. Barata chegado a Souza, como se disse, em 1875) e figurando nelle todos os amigos do

«Jornal da Paraíba» é evidente que, quando muito, os amigos de quello

Por ahi ve-se o modo espúrio por que se procura manchar uma reputação, com proposições erguidas a falso, que por si mesmo fazem o acusado da inverosimilhança, e depois dão o despeito do quanto as lances e a expressão da verdade, e das

Não entramos na discussão de legalidade, por topo, do artigo a que respondemos, por que o assunto não tem factos: só vimos que antes impôs-se ao Conselho Dr. Ribeiro, que, tendo em vista a necessidade de se proceder ao desaparecimento da sua fórmula magistrada, trouxe este seu conselho, o qual, peca abaixo, a que nos referimos, no documento, no qual demonstra, à luz do dia, o modo digno e honesto do procedimento da sua fiscalização na comarca de S. João.

ca' S. M. o Imporadore, e
no Exmo. Sr. ministro da
justica.

Chamamos a atenção de S. M. o Imperador e do governo para a representação que abaixo se segue, publicada no jornal *Parahyba*, de 5 de Dezembro último:

Representação. — Em outra seção desta folha publicamos a que fazem os habitantes da comarca da Souza

o integral juiz de direito Dr. Manoel Barata d'Oliveira e Mello. Nella figura os cidadãos mais considerados da sua e outra parte, como se vê das assinaturas da quasi totalidade dos leitores daquelle collegio, das de 7 vereadores do municipio de Souza, e 6 do municipio da villa de S. João, 6 vereadores da camara transposta o 1º municipio, 28 juizes de paz o passado e corrente quadriennio e os 4 districtos da comarca, corpo o commercio, empregados publicos advogados, notando se as designações dos veneraveis vigarios das duas freguesias,

Não podia o venerando magistrado obter visita mais completa sobre

O JORNAL

verso prazos e feitos de distractores.

Que os habitantes de todas as cidades e vilas procedem em relação a todos os magistrados justicários e competentes da Imperial justiça a observação de seus votos.

Morre dos Souza é o seu digno juiz do direito, a quem deus os perabens.

A S. M. O IMPERADOR E AO EXMO. MINISTRO DA JUSTIÇA.

Nos abaixo assinados, residentes na comarca de Souza, província de Paraíba, sem distinção de sócios políticos, vemos parante V. M. Imperial e ao Exmo. Sr. ministro da justiça, protestar contra qualquer representação que tenha sido feita contra o Dr. Manoel Ferreira de Oliveira Mello, digno juiz de direito desta comarca; por que nesse mundo não sempre o protótipo dos magistrados procedeu, probando imperiosos. E' um magistrado cuja têga jamais poderá ser manchada por almas pequenas, servis e escaldadas, que tem podido corromper o seu nobre e energico carácter.

Entre nós não há mal das maiores responsabilidades do crime e o maior desonra das virtudes de justiça.

Não nos surpreendeu nem temos solidarizado com os judeus preceitos tirar um desabalo pecoso de quem quer que seja; pois que tem sido considerado e estimado por todos nós jurisdicionados honestos, que fazem wofor para que nunca seja removido, por que tem a certeza de que nesse encontrarão sempre a maior garantia de todos nós direitos.

Confidentes em V. M. Imperial e esperamos que Vossa Magestade já-me consentirá na remoção desse magistrado, trazendo de nossos direitos.

Pedro José Antônio Marques da Silveira Guimaraes, parochio clérigo nessa freguesia de Souza; bachelor Manoel Maria Marques Mariz, juiz municipal; Manoel Cavalcante Ferreira Mello, promotor público; Dr. Fausto Nogueira Neira de Vasconcelos, medico; Dr. Antônio Marques da Silva Mariz, medico; Arthur de Assis Górrido, eleitor; Alexandra Pereira da Cunha, agricultor; a rego de Marcellino Lopes da Silva, agricultor e eleitor; Dr. Antônio Marques da Silva Mariz, Galdino Ferreira de Souza Formiga Filho, eleitor; Valentim Pereira da Silva, agricultor; João Carlos Wandering, eleitor; Olympio Mariano de Almeida, eleitor; Antônio Mariano Filho, agricultor; Francisco Azevedo de Mello, eleitor e negociante; Luiz Antônio Marques Formiga, escrivão interino de orphãos e eleitor; Alferes José Assis Górrido, eleitor e pharacocista; Manoel Joaquim de Albuquerque Uchôa, eleitor e nego-

cianto; Manoel da Costa Gadelha, eleitor e subdelegado; Manoel José de Almeida, eleitor e negociante; Braz Ferreira Peixoto, negociante; Antônio José Quirino de Albuquerque Uchôa, eleitor negociante; Frederico Marques Formiga, diretor fiscal; Alexandre Francisco Americo, negociante; Procopio José Teixeira de Andrade, eleitor; Tomás de Souza Villars, advogado; Americo Marques de Mello, negociante e eleitor; Pedro Ferreira Rocha, eleitor; Francisco de Assis Górrido, negociante; João Viriato de Souza Filho, criador e proprietário; Ricardo Soeiro da Silveira, subdelegado; Nabô Metre de Vasconcelos, eleitor e negociante; Juvenal Bento de Souza, Pedro Baptista Gomes Gambero, comerciante e eleitor; Cândido Marques Formiga, eleitor e negociante; Felinto José Furtado, eleitor e juiz de paz; João de Abreu Bertolino, eleitor e agente fiscal; Antônio Vacante de Paula, eleitor e agricultor; Joaquim José da Pessina, eleitor e proprietário; Adelino Brito Cunha Souza Maior, idem idem; Miguel de Souza Pessina, agricultor; Marcellino Gómez da Silva, eleitor e proprietário; Francisco Ferreira de Andrade, proprietário; Manoel da Costa e Sá, agricultor; Domingos Barbosa Moreira, agricultor; Luiz Francisco de Souza, idem; Manoel Alexandre da Nobreza, proprietário; Antônio Francisco de Aragão, agente do cr. reio; José Marinho Falcão, eleitor; José Alves dos Santos Baptista, idem; Luiz Antônio Marques da Silva Guimarães, agricultor; Manoel Ferreira de Souza Formiga, idem; Joaquim Ferreira Piedade Filho, idem; José Elias de Souza, idem; José Alves Vieira, eleitor e proprietário; Antônio de Souza Dias, idem idem; João Antônio de Carvalho, proprietário; Antônio Galdino Pimentel, eleitor; João Possidonio de Almeida, agricultor; André Alves de Paiva, eleitor e criador; José Antunes Pinheiro, idem; Leonardo José Douhet tabellião e escrivão; Manoel Soares Sarmento, juiz de paz e eleitor; Adelino Justiniano Ferreira Douhet, proprietário; Joaquim Antunes de Oliveira Mariz, eleitor e juiz de paz; José da Silva Pedreira, eleitor e proprietário; Manoel Pereira da Cunha, idem; Firmino Por Deus Rodrigues Seixas, eleitor; Basilio Por Deus Rodrigues Seixas, eleitor e proprietário; Felix Vieira da Silva, agricultor; Antônio Martins Lopes, idem; Pedro Gonçalves da Silva, eleitor, Luiz Ferreira Rocha, eleitor e proprietário; João Pereira Valença, agricultor; José Vicente Ferreira, eleitor e agricultor; Joaquim Pinto da Cunha Souza Souza Maior, juiz de paz e eleitor; Tiburcio José Sarmento, negociante; José Soares

da Silveira, agricultor; José Ferreira de Souza, João Romário da Albuquerque, eleitor; Cândido Teixeira de Souza, proprietário, eleitor; Manoel Gómez da Albuquerque, eleitor; Geraldo Teixeira de Souza, proprietário, Antonio Alves da Silva, proprietário; João Baptista do Nascimento, proprietário; Bento José da Souza, proprietário; Francisco Tavares Borges, proprietário; Paulo Joaquim Olyonto Dantas, proprietário, Joaquim Corrêa dos Santos, eleitor; João Antônio dos Santos, proprietário; Antônio Vieira Dantas, idem; Manoel Fernandes Dantas, eleitor e proprietário; Henrique Ferreira de Souza, proprietário; Joaquim Dionísio Baptista, agricultor; Joaquim José da Cunha, eleitor e juiz de paz; Manoel Ferreira de Souza, eleitor e criador; Bento Avetino de Oliveira, agricultor; Francisco Alves Soeiro, eleitor; Avelino José dos Santos, agricultor; Manoel Cyrolio da Sá, eleitor e 1º juiz de paz; Domingos Gonçalves Dantas, eleitor; Manoel da Annunciação de Maria, eleitor; Pedro Alves Pessina, agricultor; José Felix de Maria, eleitor e proprietário de paz; Joaquim Dantas, 2º juiz de paz e eleitor; Manoel Alves de Souza, eleitor; Manoel Estrela da Silva, eleitor; Domiciano Gonçalves Pessina, eleitor; Azevedo José da Costa, eleitor; Tomás Gómez dos Santos, eleitor; Hermenegildo Vieira das Chagas, eleitor; José Vieira da Silva, eleitor; Esperidião Ribeiro Dias Maciel, eleitor; Cândido Alves Lencio, eleitor; Antônio Soárez da Silveira, eleitor; José Rufino Antunes Bessa, eleitor; José Soárez de Sá, eleitor; Joaquim Nogueira de Berros, eleitor; José Antônio de Oliveira, eleitor; Miguel Pereira de Andrade, eleitor; Plácido Pereira de Andrade, eleitor; Avelino Alves de Andrade, eleitor; Galdino Ferreira de Souza Formiga, escrivão de orphãos e eleitor; Joaquim Gómez de Brito, eleitor; Manoel Pinheiro da Sainha, eleitor; Daniel José Duarte, eleitor; José Cartano da Galiza, eleitor; João Daniel Duarte, eleitor; João Cesteno da Galiza, eleitor; tenente coronel Joaquim José de Souza, Vicente Rodrigues de Souza, eleitor; Manoel Ferreira Rocha, eleitor; Geraldo Affonso de Carvalho, eleitor; Franklin Lins de Albuquerque, eleitor; Adelino Ferreira de Souza Formiga, eleitor; José da Souza Dias, eleitor; João Fernandes Coutinho, eleitor; Joaquim Monteiro Maria de Oliveira, proprietário; José Antônio dos Santos, Joaquim Ignacio de Mello, eleitor; Manoel Baptista dos Santos, Bernardino José Baptista, eleitor e 3º juiz de paz; José da Souza Dias, eleitor; Joaquim Monteiro Maria de Oliveira, proprietário; José Antônio dos Santos, Joaquim Ignacio de Mello, eleitor; Manoel Baptista dos Santos, Bernardino José Baptista, eleitor, Igoacio Dantas de Siqueira, eleitor; Olympio Glademire de

Souza, Pernambuco, eleitor; José Gonçalves Dantas, eleitor e sub-delegado; Thomas de Aquino de Almeida, eleitor; — Souza, 27 de Novembro de 1886.

Queridas recomendações as amigas:
(Jornal do Commercio da Corte, de 6 de Abril de 1886.)

—o—
Exmo. Sr. o Imperador e o Governo do Piauí.

«Câmara Municipal de Souza encaminhou os discursos dos representantes 1º e 5º distritos e de 1º e 2º de prefeitos e tendo-se injurias invectivas que nos membros disseram fôr rão digno juiz de direito Dr. José de Souza, Dr. Manoel Barata d'Oliveira Melo, respeitoso empenhamento protestar contra tais invectivas, dirigindo ao Exmo. Sr. presidente da província o seguinte que se segue:

Câmara Municipal de Souza, em 20 de Novembro de 1886.

«Aos Exmos. Srs. o Visconde de Souza, Presidente da Província, e o Dr. Manoel Barata d'Oliveira Melo, presidente da comarca de Souza, Dr. Manoel Barata d'Oliveira Melo:

«Exmo. Sr. Dentre de anno de 1884 a 1885 politica desta comarca. Desde que os eleitores d'esta comarca tiveram o direito de bondonizar a cidadela de Sr. Visconde de Souza Carvalho, desejando negar a aberta e manifesta o seu apoio ao bacharel Francisco de Paula e Silva Primo, este Dr. não tem poupadado meios para tirar vantagens de seus correligionários, tendo estes encontrado sempre no mais ilustrado, recto e imparcial Dr. juiz de direito desta comarca, não obstante ter este digno magistrado ideias conservadoras, a distribuição imparcial de justiça, tendo sempre todas as perseguições ido cahir perante o trono da justiça, distribuída sempre a Gregos e Tráyanos por aquele integrissimo magistrado que fluctua como uma das mais bellas estrelas, no campo da magistratura brasileira; debi vem toda celeuma que se levanta contra si; por que não se prestam aos caprichos do suposto mandado do 5º distrito.

«Esta municipalidade não pode ver, sem um solenne protesto, qualquer aconselhamento sobre o digno magistrado, que tão imparcialmente distribui justiça aos seus municipios; e pode aos accusadores bem que pitamente colocados que, quando o accusarem, apresentem factos e provas, e não se levem por informações caluniosas,

que são adrede preparadas por elas despidas para ferir o ego fôrte da provincial e d'este município.

Por tanto esta comarca pede a V. Exc. que lhe chegar esta sua representação ao Augusto Trono de S. M. o Imperador, por intermédio do Exmo. Sr. Ministro da Justica, assim de propor ao poder executivo, que esta comarca, que é da comarca com aquelle distinto magistrado, é a primeira a conhecê-lo como protótipo de honestidade e probidade, não se envolvendo absolutamente nas lutas políticas desta comarca, e sendo sempre a garantia dos opprimidos e o terror do crime pela moralidade sempre constante dos seus actos.

Esta comarca reitera a V. Exc. os seus protestos de alta estima e distinta consideração. — Deus Guarde a V. Exc. — Irmão — Exmo. Sr. Dr. Antônio Herculano de Souza Bandeira, M. D. Presidente da Paraíba.

Dr. Antônio Marques da Silva Mariz — Presidente — Pedro Baptista Gomes Gambarra — Vice-Presidente — Manoel Soares Serrano, Joaquim Mendes Gonçalves Braga, José Autônio de Andrade Neves, José Alves

(«Publicado n.º 25 de 11 de Setembro de 1886.»)

—o—
Exmo. Sr. o Imperador e o Governo do Piauí.

«Papo Municipal da Vila de São João do Rio do Peixe da comarca de Souza, 16 de setembro de 1886. — Irmão — e Exmo. Sr. — Esta corporação indignada com o que proferiu na assembleia geral em um discurso o deputado Francisco de Paula e Silva Primo, este Dr. não tem poupadado meios para tirar vantagens de seus correligionários, tendo estes encontrado sempre no mais ilustrado, recto e imparcial Dr. juiz de direito desta comarca, não obstante ter este digno magistrado ideias conservadoras, a distribuição imparcial de justiça, tendo sempre todas as perseguições ido cahir perante o trono da justiça, distribuída sempre a Gregos e Tráyanos por aquele integrissimo magistrado que fluctua como uma das mais bellas estrelas, no campo da magistratura brasileira; debi vem toda celeuma que se levanta contra si; por que não se prestam aos caprichos do suposto mandado do 5º distrito.

«Esta municipalidade não pode ver, sem um solenne protesto, qualquer aconselhamento sobre o digno magistrado, que tão imparcialmente distribui justiça aos seus municipios; e pode aos accusadores bem que pitamente colocados que, quando o accusarem, apresentem factos e provas, e não se levem por informações caluniosas,

de despedidas contra elas, é aprovando se da escala por elas feita da provisória e d'este município. Por tanto esta comarca pede a V. Exc. que lhe chegar esta sua representação ao Augusto Trono de S. M. o Imperador, por intermédio do Exmo. Sr. Ministro da Justica, assim de propor ao poder executivo, que esta comarca, que é da comarca com aquelle distinto magistrado, é a primeira a conhecê-lo como protótipo de honestidade e probidade, não se envolvendo absolutamente nas lutas políticas desta comarca, e sendo sempre a garantia dos opprimidos e o terror do crime pela moralidade sempre constante dos seus actos.

Esta comarca reitera a V. Exc. que digne se fazer o mesmo saber aos degraus do trono de S. M. o Imperador, e fizer de que estes ligares mais sinceras considerações possam produzir em seu espírito a convicção, e por este motivo ser esta comarca privada de justiça immutável do meritissimo juiz de direito, Dr. Manoel Barata d'Oliveira Melo.

Este corporação reitera a V. Exc. os protestos de alta estima e distinta consideração. — Deus Guarde a V. Exc. — Irmão — Exmo. Sr. Dr. Antônio Herculano de Souza Bandeira, M. D. Presidente da Paraíba.

Manoel Vicente Correia de Souza, Presidente — Antônio Soares da Silveira — Cândido Alves Leônio — Antônio Gonçalves Dantas — Espírito Santo Ribeiro — Maciel »

(«Conservadora n.º 738 de 9 de Outubro de 1886.»)

—o—

A «Ecolas». — Só agora nos vieram ás mãos o 1º e mais alguns n.º da «Ecolas» periodico dedicado a instrução pública que se publica na cidade do Ceará-Mirim sob a redacção do Sr. Dr. Francisco de Salles Meira e Sá.

Estranho es lutas partidarias, e defensor dos interesses da lavoura, a «Ecolas» está destinada a prestar valiosos serviços a causa publica.

Neste paiz é raro o apparecimento de um orgão que se dedique exclusivamente a causa da instrução do povo, — por que a politica, em geral, absorve todos os esforços e dedicações dos nossos homens de letras.

Amantes também do ensino do povo, temos dupla razão para saudar o novo collega — pelo seu apparecimento na imprensa, e pela causa que defende.

—o—

Appareceu em Vienna um periodico de novo gênero.

É escrito por um tal Herr Gross e intitula-se *Der Frauenseind*, que

diz d'aquele contra elas, é aprovando se da escala por elas feita da provisória e d'este município.

O título não é muito largo, O período é curto, rudemente todos os argumentos e todos os erros humanos, devem-se em guerra aberta com a humanidade metade do gênero humano e praga é cruzada contra as mulheres e contra os patrões e considerados de que destrutam na sociedade.

Em cada numero, publica artigos veementemente pitorescos, descritivos vidas famosas. Um vez o chapéu, que incomoda e tira a vista do espectador nos teatros. Outras as perigosas desesperadoras dos mulheiros e americanos, para esperar alguma dama que, à grande despeito, considera-se digna para o lado. — As más principais do França, vindas mortamente es salvo a autoridade do tipo daquela autora que, para travar conversação com Saint Bouve, lhe perguntou:

— Que opinião faz V. Ex. de Homero? Ao que a famosa critica respondeu:

— Conforme, minha senhora. — para casamento?

O Exmo. Presidente respondeu verdadeira cordialidade. As respostas a seguir, agradaram-lhe, e o resultado foi que o Dr. Antônio Herculano de Souza Bandeira, M. D. Presidente da Paraíba.

Manoel Vicente Correia de Souza, Presidente — Antônio Soares da Silveira — Cândido Alves Leônio — Antônio Gonçalves Dantas — Espírito Santo Ribeiro — Maciel »

—o—
Consta-nos que foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Pau dos Ferros, nessa província, o Dr. Joaquim Cavalcante Ferreira Mello, residente em Goyaninha.

— la ser nomeado, (segundo também nos constou) Juiz de Distrito da Nova Cruz, nessa província, o Dr. Joaquim Ferreira Chaves Filho, actual Juiz Municipal de Pau dos Ferros.

—o—

Assassinate. — Constam-nos que no dia 10 do corrente, sábado da alleluia, foi barbaramente assassinado no lugar — Ita Velho — do Terro de Sant'Anna do Matos, o pacífico cidadão Antônio Cardozo, por tres individuos irmãos de nome Mathias Dantas, Júlio Dantas e Terto Dantas, que reunidos atacaram o infeliz e o esfaquearam.

Dizem que a rixa entre elles fôr por uma questão de roçado. O certo é que Antônio Cardozo era um homem manso e inofensivo, do que damos testemunho, pois o conhecemos pessoalmente.

Os assassinos não fôr prezen-

—o—

Belle carnavalicescas. — N.